

CONTRATO Nº 096 / 17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUSTENTAÇÃO
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
PRODAM-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.139.872-5	
1.	OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sustentação de TIC), para os serviços de Sistemas de Informação, Redes e Conectividades, Serviços de Comunicação e Data Center, que irão permitir o armazenamento e disponibilização de documentos geridos pela COHAB-SP.
2.	Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
3.	Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A - CNPJ nº 43.076.702/0001-61
3.1.	Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, 1.500 - Edifício Los Angeles - Água Branca - Município de São Paulo - SP - CEP 01401-000.
3.2.	Representantes Legais: Diretor Presidente, ROGERIO IGREJA BRECHA JÚNIOR, CPF nº 101.553.148-23 e RG nº 7.793.221, e pelo seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I, NELSON NARIMATU, CPF/MF nº 026.088.748-00 e RG nº 8.221.337-9.
4.	Valor estimado total do Contrato: R\$ 33.381,70 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), representando o total estimado de R\$ 400.580,36 (quatrocentos mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme disposições da Cláusula Oitava deste instrumento.
5.	Regime de Execução: execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários.
6.	Dotação Orçamentária: 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.39.00.00
7.	Nota de Empenho: nº 611 - Emissão: 20/10/2017.
8.	Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
9.	Data de início do prazo de vigência: data da assinatura deste contrato.
10.	Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.
11.	Reajuste: o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, em consonância com os Decretos Municipais nºs 57.580/2017 e 48.971/2007.
12.	Penalidades:
12.1.	Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
12.2.	Pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
12.3.	Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não executada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
12.4.	Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
12.5.	Pela rescisão do contrato por culpa da PRODAM, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
13.	Legislação: "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 57.653/17
14.	Observação: Os dados referenciais apresentados neste Quadro Resumo não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital de Licitação que deu origem a este ajuste.

2017-0.139.872-5

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A.**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.500 - Edifício Los Angeles - Água Branca, CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada na forma de seus atos constitutivos, pelos representantes qualificados no item 3.2, do Campo 3, do Quadro Resumo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou **PRODAM**, têm entre si, justa e contratada, a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste e da Proposta Comercial apresentada pela **PRODAM, PC-COHAB-170619-105**, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 57.653/17, e demais legislação aplicável, e ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

115
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sustentação de TIC), para os serviços de Sistemas de Informação, Redes e Conectividades, Serviços de Comunicação e Data Center, que irão permitir o armazenamento e disponibilização de documentos geridos pela COHAB-SP, em consonância com a proposta **PC-COHAB 170619-105**, que, rubricada pelas partes, integra o presente instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na proposta **PC-COHAB-170619-105**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2. O montante de recursos estimados para a execução dos serviços objeto deste contrato está descrito na proposta **PC-170619-105**, que faz parte integrante deste, sendo somente alterado mediante concordância das partes.
- 2.3. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **COHAB-SP** deverão ser definidas pela **PRODAM**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.4. Todas as informações e comunicações entre a **COHAB-SP** e a **PRODAM** deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.5. Os serviços re-executados por solicitação da **COHAB-SP**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na proposta **PC-COHAB-170619-105**, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou do material empregado.
- 2.6. A **COHAB-SP** ou a **PRODAM** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento da **PRODAM**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a **PRODAM**:

- 3.1.1. Prover os serviços ora contratados de acordo com o estabelecido na proposta **PC-COHAB-170619-105**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Vinicius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I



Robinson Semadeni Bonato
Gerente Gestão Terceira e Urbana
RF: 017504-0

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 3.1.2. Manter a **COHAB-SP** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 3.1.3. Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com **COHAB-SP**;
- 3.1.4. Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 3.1.5. Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.
- 3.1.6. Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 3.1.7. Responder por todos os danos causados culposamente à contratante e a terceiros durante a execução do presente contrato;
- 3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta **PC-COHAB-170619-105**;
- 3.1.9. Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-COHAB-170619-105**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;
- 3.1.10. Os preços da proposta **PC-COHAB-170619-105**, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração na forma da legislação.
- 3.1.11. Os novos projetos não inseridos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites da Lei.
- 3.2. Obriga-se a **COHAB-SP**:
- 3.2.1. Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;
- 3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.2.3. Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;
- 3.2.4. Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;
- 3.2.5. Facilitar à **PRODAM**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;
- 3.2.6. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **PRODAM**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

116
Cláudia F.M. de Camargo
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

Nelson Nanimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas

Vinicius Lobato Couto
Advogado

RF 17.288-5 São Bento, nº 405 - 12º ao 14º andares - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 11 3396-8900

PRODAM
Rodrigo Fernandes Bonato
Gerente Geral de TI e Urbana
08-017534-0

- 3.2.7. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 3.2.8. Observar rigorosamente as recomendações da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;
- 3.2.9. Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.10. Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PRODAM**, sem o expresso consentimento desta;
- 3.2.11. A assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **COHAB-SP**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.12. A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso direto da **COHAB-SP**, é de inteira responsabilidade da mesma, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
- 3.2.13. É de inteira responsabilidade da **COHAB-SP**, em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

112

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços descritos na proposta **PC-COHAB-170619-105** serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura de protocolo.
- 4.2. A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **COHAB-SP**, obedecendo às quantidades definidas na proposta **PC-COHAB-170619-105**.

5. CLÁUSULA QUINTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 5.1. Todas as correspondências trocadas entre as partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORÇA MAIOR

- 6.1. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Nelson Narihatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Vinícius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6



Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Jurídica e Urbana
RF 197804-0

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

- 7.1.** O presente contrato vigorará pelo período de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 400.580,36 (quatrocentos mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho inicial nº 611/17.

9. CLÁUSULA NONA - PREÇO E REAJUSTES

- 9.1.** Em havendo prorrogação do prazo de vigência deste ajuste, as partes, para fins de reajustamento do preço, adotam como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, aplicando-se as regras dos Decretos Municipais nºs 57.580/2017 e 48.971/2007.
- 9.1.1.** Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
- 9.2.** O disposto no item 9.1 será aplicado ao decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, conforme o que estabelece da Lei nº 9.069 de 29/06/95, ou em consonância com eventuais outras normas federais supervenientes sobre a matéria, que autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 9.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta **PC-COHAB-170619-105**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal nº 8.666/93).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1.** Observadas às formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestada a execução dos serviços conforme o estipulado na proposta **PC-COHAB-170619-105**.
- 10.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **PRODAM**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços mediante a apresentação da(s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is) fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

118
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

Vinício Lobato Couto
Advogado

RF 17.238-6 Rua São Bento, nº 405 - 12º ao 14º andares - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 11 3396-8900

Nelson Nardini
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistema

Rafael Fernandes Bonatti
Gerente Gestão Terr. e Urb.
RF: 017504-0

10.3. Na hipótese de existir nota suplementar de retificação e/ou nota suplementar nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10.4. A **PRODAM** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes.

10.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários considerando inclusive a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

10.4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa.

10.4.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

10.4.6. Folha de Medição dos Serviços.

10.5. Os levantamentos e entendimentos necessários para verificação da importância efetivamente devida deverão se efetuados de comum acordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.6. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a **CONTRATADA** não esteja inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

10.7. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

10.8. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora contratados estão consignados na cláusula oitava deste contrato.

10.9. A **PRODAM** executará o objeto deste contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Vinícius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

[Assinatura]



Robinson Fernandes Boneto
Coordenador de Serviços Gerais
e Liberação
RF - 077204-0

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 11.1.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- 11.1.2. Pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
- 11.1.3. Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não executada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
- 11.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- 11.1.5. Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 11.3. O prazo de pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

120
Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados à **COHAB-SP**, os direitos que lhe são próprios.
- 12.1.1. Na hipótese de rescisão deverá a **PRODAM** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **COHAB-SP** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.
- 12.1.2. A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando reconhecidos à **COHAB-SP**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.
- 12.1.3. A **PRODAM** reconhece os direitos da Administração, conforme art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma norma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 13.1. Quando do encerramento do contrato o mesmo se dará mediante a assinatura das partes de Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2. A **PRODAM** deverá, ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **COHAB-SP** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.
- 13.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-SP**, bem como medidos e pagos e,

Vinicius Lobato Couto
Advogado

RF 17.238-6 Rua São Bento, nº 405 - 12º ao 14º andares - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 11 3396-8900



quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **PRODAM**, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

- 13.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **PRODAM**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.5.** Caso a **PRODAM**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitem 13.2 e 13.4 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-SP**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.
- 13.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **PRODAM** das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

121
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **PRODAM** no ato da assinatura deste instrumento apresenta a seguinte documentação:

- 14.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 14.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM;
- 14.1.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários considerando inclusive a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 ou outra equivalente na forma da lei;
- 14.1.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- 14.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- 14.1.6.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.** A **PRODAM** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta contratação, durante a vigência do presente ajuste.
- 14.3.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a **PRODAM**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Municipal nº 13.278/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 14.4.** Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 56.633, de 24 novembro de 2015, para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Nelson Nairmatu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

Vinicius Lobato Couto
Advogado
RF 17.238-6

Robinson Fernandes Bonato
Gerente Gestão Total e Segurança
RF 017384-7

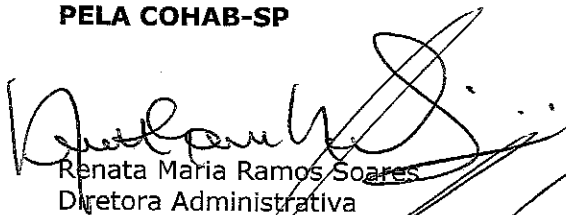
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

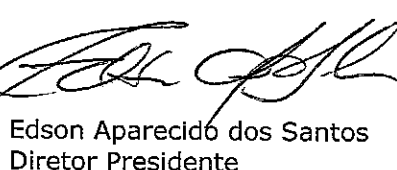
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

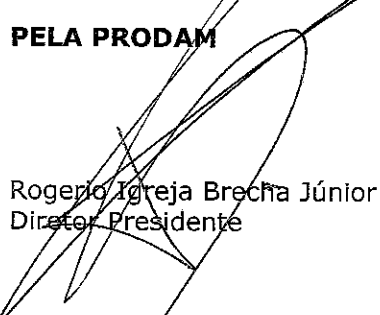
São Paulo, 05 DEZ 2017

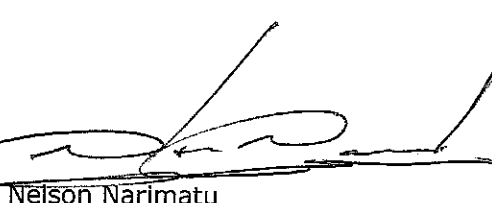
PELA COHAB-SP

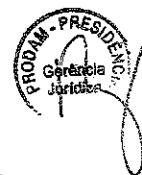

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa


Edson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente

PELA PRODAM

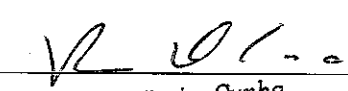

Rogério Igreja Brecha Júnior
Diretor Presidente


Nelson Narimatu
Diretor de Des. E Op. De Sistemas I _ DDOI



TESTEMUNHAS


Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GJADM/COHAB-SP


Raquel de Oliveira Cunha
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

2017 - 0.139.872 - 5

Mônica
Mônica Ferreira
Assist. Organizacional I
COHAB - SP

003

prodam

tecnologia da informação e comunicação

2017 - 0.139.872 - 5

123

Cláudia R. M. de Carvalho
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

SUSTENTAÇÃO DE TIC

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Companhia Metropolitana de Habitação
COHAB

PC-COHAB-170619-105

Versão 1.1

Adalberto Minguete da Silva
Adalberto Minguete da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento
de Gestão Urbana
RF 65.318

Nelson Narimatu
Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Robinson Fernandes Boneto
Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Territ. e Urbana
RF: 017504-0

Monica Ferreira
Assist. Organizacional I
COHAB - SP

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	3
2.1 ESCOPO DA PROPOSTA	3
2.2 BENEFÍCIOS	4
3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODAM	5
3.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	5
3.2 REDES E CONECTIVIDADE	5
3.3 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	5
3.4 DATA CENTER	7
3.4.1 HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO	7
3.4.2 CORREIO ELETRÔNICO	8
3.4.3 GERENCIAMENTO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA	9
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	10
4.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	10
4.2 PERIODICIDADE	10
5. PREÇO DOS SERVIÇOS	11
5.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (CO 17/518)	11
5.2 REDES E CONECTIVIDADES (CO 17/471)	11
5.3 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CO 17/472)	11
5.4 DATA CENTER (CO 17/473)	12
5.5 TRIBUTOS	12
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	13
7. CONDIÇÕES COMERCIAIS	14
7.1 FORMA DE MEDIÇÃO	14
7.2 FATURAMENTO	14
7.3 PAGAMENTO	14
8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	14
9. VALIDADE DA PROPOSTA	15

124
Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Serviços
COHAB-SP

Adalberto Minguete da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento
de Gestão Urbana
RF: 65.318

Nelson Nanimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Territ. e Urbana
RF: 08750440

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma Proposta Técnica Comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre a Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, no trabalho conjunto para a **Sustentação de TIC**.

Este documento poderá ser alterado em comum acordo entre a Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, desde que as alterações não impliquem no alongamento do prazo de conclusão dos serviços ou na necessidade de alocação de novos recursos humanos ou materiais para o projeto.

2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto desta proposta é apresentar os termos e condições para a Prestação de Serviços de **SUSTENTAÇÃO DE TIC** que irá permitir o armazenamento e disponibilização de documentos geridos pela **Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB**.

Os produtos e serviços previstos nesta proposta têm como objetivo manter em funcionamento todos os elementos necessários para a operação do processo de TIC dos sistemas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CO0203	ATENDIMENTO E SUPORTE À COHAB
CO0505	SISTEMA DEMANDA HABITACIONAL

2.1 ESCOPO DA PROPOSTA

Estão previstos no escopo desta proposta os seguintes itens:

- Sustentação de TIC previstos para os serviços de Sistemas de Informação, Redes e Conectividades, Serviços de Comunicação, e Data Center.

Recursos previstos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
SIS0001-4	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	240
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES			
RCO0006-3	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA / HOMEM	396
C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)			
TEL0041-7	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2

Adalberto Minguete da Silva
Coordenador de Apoio Atendimento
de Gestão Urbana
65.318*Nelson Nanimatu*
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I*Robinson Fernandes Bonelo*
Gerente Gestão Rural e Urbana
RE-017504-0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
TEL0053-9	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3
TEL0113-8	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO / ACESSO/MÊS	5
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS			
TEL0117-9	CONEXÃO INTERNET COM 50% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	12
E - DATA CENTER			

E1. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM			
DTC0082-1	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO I - NÃO GERENCIADA	SERVIDOR / MÊS	1
DTC0083-8	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO II - NÃO GERENCIADA	SERVIDOR / MÊS	2

E4.4. CORREIO ELETRÔNICO			
DTC0173-7	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO E ARMAZENAMENTO DE E-MAIL - 1 GB	ENDEREÇO E-MAIL / MÊS	14
E4.6. GERENCIAMENTO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA			
DTC0037-6	ACESSO A REDE PRODAM PARA USUÁRIOS DA PMSP	USUÁRIO / MÊS	162

126
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
COHAB-SP

2.2 BENEFÍCIOS

Principais benefícios:

- ✓ Proporcionar uma plataforma tecnológica atualizada no mercado, podendo ser reutilizada facilmente pelos serviços de hospedagem de software existentes.
- ✓ Facilidade de manutenção e alteração da funcionalidade interface do usuário.

Adalberto Minguete da Silva
Coordenador de Atendimento
de Gestão Urbana
RF: 65.318

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Robinson Fernandes Bonato
Gerente Gestão Urbana
RF: 0175040

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODAM

Mônica Ferreira
Assist. Organizacional I
COHAB - SP

3.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

✓ ATENDIMENTO A SISTEMAS

- Análise do Negócio – Análise do negócio das demandas de TI e suporte aos usuários.
- Interface entre PRODAM e o cliente, participação em reuniões com o usuário, bem como demais envolvidos;

MÉTRICA: HORA/HOMEM refere-se à quantidade de horas trabalhadas.

3.2 REDES E CONECTIVIDADE

- Consultoria no Acompanhamento da Confecção de Projeto de Infraestrutura de Telecomunicações para transmissão de Voz e Dados realizados por Terceiros.
- Consultoria no Acompanhamento da Execução de Projeto de Infraestrutura de Telecomunicações para transmissão de Voz e Dados realizados por Terceiros, visando a Homologação da Rede.
- Suporte aos usuários da utilização dos recursos de telecomunicações, bem como em problemas de rede visando a qualidade dos serviços prestados.
- Gerenciar redes de telecomunicações e sua Infraestrutura, visando garantir a qualidade dos serviços de comunicação prestados para a PMSP, bem como ao município.
- Consultoria na Realização de Pregão Presencial para aquisição de bens e serviços de TI e Comunicação e realização das Atas dos Registros de Preços.

3.3 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

➤ Gerenciamento de Comunicação de Dados (Solução: Acessos e Gestão)

O serviço de Acesso à Rede IP Multisserviços - PMSP visa troca de informações Corporativas entre Unidades da PMSP e a PRODAM-SP, através da prestação de serviços de acordo com a regulamentação aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia.

Elementos que compõem o Serviço

a) Redundância

- ✓ Sem Redundância;
- ✓ Com Redundância.

b) Largura de banda (Kbps)

Nelson Nanimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Adalberto M. Guete da Silva
Coordenador de Atendimento
de Gestão Urbana
RF: 65.318

Robinson Fernandes Bonato
Gerente Gestão Rural e Urbana
RF: 017304-0

256	16.384	155.000	2.500.000
4.096	34.816	300.000	
8.192	50.000	622.000	
10.000	100.000	1.000.000	

Mônica Ferreira
Assist. Organizacional I
COHAB - SP

2017 - 0.139.872 - 5

c) Atividades

- ✓ Capacidade de emissão, transmissão e recepção de Informações Multimídia através da Rede IP Multisserviços - PMSP;
- ✓ CPE's (roteadores) a serem instaladas nas Unidades PMSP;
- ✓ Equipamentos do nó central que deverão suportar todo tráfego da rede na PRODAM-SP;
- ✓ Disponibilização do Service Desk para abertura de chamados;
- ✓ Acompanhamento do Contrato com o fornecedor;
- ✓ Gestão de alterações, tratando questões técnicas de maneira eficiente.

128
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

Disponibilidade

8 horas, 5 dias por semana.

Métrica aplicada ao Serviço

Acesso.

➤ Conexão Internet, com redundância de Operadoras

O Serviço de Acesso à Internet visa disponibilizar conexão para as Unidades da PMSP à internet, bem como aos munícipes, acesso aos serviços prestados pela PMSP via WEB. Possui as seguintes características:

- ✓ Tolerância a falhas, alta disponibilidade nos modos ativo e passivo e/ou Ativo/Ativo, com todas as licenças de software habilitadas para tal, de forma a garantir que, se um dos equipamentos que compõem a solução apresentar problema, o outro assumirá, automaticamente, suportando todo o tráfego de pacotes de dados;
- ✓ Possui Links provenientes de duas operadoras distintas;
- ✓ Recentemente a PRODAM tornou-se uma AS - *Autonomous System*, o que possibilita alterar o caminho de acesso à internet, automaticamente, de uma conexão A para uma conexão B, por exemplo, sem a necessidade de alterações na estrutura interna e de forma transparente para os clientes do serviço de acesso à internet.

Elementos que compõem o serviço:

- ✓ Função AntiSpyware (integrado ao Firewall);
- ✓ Solução de gateway Antivírus (integrado ao Firewall);
- ✓ Solução de Segurança WEB. A solução proverá as funcionalidades de Proxy HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, Caching, AntiMalware, Inspeção de Tráfego e Monitoramento;
- ✓ Proteção contra ataques através de solução de IPS (Intrusion Prevention System);
- ✓ Implantação de certificados digitais SSL para aplicações na WEB (quando solicitado para serviços hospedados na Prodam, custo não incluído no serviço de Internet);
- ✓ Solução de Antispam (desde que contratado o serviço de correio eletrônico).

Nelson Nariatu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I

Roberto Minguete da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento de Gestão Urbana
RF: 65.318

- ✓ Serviços para controle de uso da banda internet (QoS);
- ✓ Garantia de conexão com redundância de provedor;
- ✓ Garantia de velocidade da banda contratada de 30%, 50% ou 100% de acordo com a medição efetivada na data da contratação ou a critério do cliente.

2017 - 0.139.872 - 5

Disponibilidade

24 horas, 7 dias por semana e 365 dias no ano, garantindo SLA de 99,5%.

São reservadas 48 (quarenta e oito) horas por ano de disponibilidade de parada planejada, para manutenção do Datacenter.

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

3.4 DATA CENTER

3.4.1 HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO

Serviço de hospedagem de aplicações em baixa plataforma, que disponibiliza infraestrutura de datacenter completa e segura.

a) Hospedagem de Aplicação - **Gerenciada**: Solução composta por servidores físicos e virtuais, instalados e configurados com todos os programas e atualizações necessárias para a execução da aplicação ou sistema hospedado, antivírus, controles de uso/aceessos, gerenciamento e monitoramento do ambiente 24x7.

b) Hospedagem de Aplicação - **Não Gerenciada**: Solução composta por servidores físicos e virtuais, instalados e configurados com sistema operacional e atualizações necessárias para a instalação, pelo interessado, da aplicação ou sistema hospedado, e firewall.

Opcionalmente, há a possibilidade de contingência e alta disponibilidade.

Elementos que compõem o Serviço

a) Opções de Máquina Virtual (Servidores):

Tipo I:	1 vCPU, 2 GB RAM, 50 GB HD;
Tipo II:	2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB HD;
Tipo III:	4 vCPU, 8 GB RAM, 50 GB HD;
Tipo IV:	8 vCPU, 8 GB RAM, 50 GB HD;
Tipo V:	12 vCPU, 16 GB RAM, 50 GB HD.

Nelson Nariatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Implementação e administração do ambiente operacional, compreendendo:

Hospedagem Gerenciada

- ✓ Sistemas Operacionais;
- ✓ Administração do Active Directory;
- ✓ Infraestrutura de Virtualização;
- ✓ Servidores de Certificados;
- ✓ Servidores de Serviços de Rede;
- ✓ Servidores de Aplicação;
- ✓ Servidores Web;

Adalberto Minghete da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento
de Gestão Urbana
RF: 165.318

Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Rural e Urbana
RF: 017504.6

- ✓ Soluções de gerenciamento de conteúdo;
- ✓ Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de servidores;
- ✓ Análise de Logs;
- ✓ Suporte e Troubleshooting do servidor (exceto a aplicação do usuário).

Mônica Ferreira
Assist. Organizacional
COHAB - SP

Hospedagem Não Gerenciada (Não se Aplica)

Cópia de Segurança da Aplicação:

2017 - 0.139.872 - 5

Hospedagem Gerenciada

Realização de cópia de segurança do servidor virtual, incluindo a aplicação e dados armazenados no servidor com periodicidade e retenção definida na política de backup.

Hospedagem Não Gerenciada (Não se Aplica)

Não faz parte do escopo do Serviço

Hospedagem Gerenciada

- ✓ Fornecimento de acesso ao terminal remoto;
- ✓ Usuário com privilégios administrativos ao servidor;
- ✓ Instalações e fornecimento de licenças fora da configuração contratada;
- ✓ Suporte à aplicação em si (erros claramente identificados como falha ou bug do código da aplicação).

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
COHAB-SP

Disponibilidade

24 horas, 7 dias por semana e 365 dias no ano.

São reservadas 48 (quarenta e oito) horas por ano de disponibilidade de parada planejada, para manutenção do Datacenter.

Métrica aplicada ao Serviço

Disponibilização de Servidor / mês.

3.4.2 CORREIO ELETRÔNICO

Serviço de Correio Eletrônico Corporativo, utilizado para comunicação entre órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

Elementos que compõem o Serviço

a) Opções de Tamanho

Nelson Nariatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

SERVIÇOS	TIPO DE CAIXA POSTAL			
	BÁSICA	INTERMEDIÁRIA I	INTERMEDIÁRIA II	VIP
TAMANHO DA CAIXA POSTAL	48 Mb	288 Mb	928 Mb	Acima de 1.500 Mb
AVISO DE CAIXA POSTAL CHEIA	64 Mb	304 Mb	944 Mb	A partir de 1.800 Mb
BLOQUEIO DE ENVIO E RECEBIMENTO	80 Mb	320 Mb	960 Mb	A partir de 2000 Mb
TAMANHO DE MENSAGEM PARA ENVIO E RECEBIMENTO (ANEXOS)	Até 6 Mb	Expansível a 12 MB	Expansível a 12 MB	Expansível a 20 MB

Adalberto Miranda da Silva
Coordenador de Atendimento
de Serviços Urbanos
RF 65.318

Robinson F. Bonato
Gerente de Serviços e Urbanos
RF 017504-0

b) Serviços Oferecidos

- Transmissão de mensagens eletrônicas (elaborar, enviar, encaminhar, responder, arquivar, copiar, ler ou imprimir);
- Assistente de ausência temporária;
- Redirecionamento de mensagens;
- Criação de regras para recepção, arquivamento ou delegação de mensagens;
- Lista de usuários cadastrados na rede corporativa PMSP;
- Aviso de consumo da caixa postal;
- Acesso via Webmail;
- Recuperação das mensagens apagadas dos últimos 30 dias;
- Ferramenta antispam para todas as mensagens recebidas pelos Servidores de caixas postais da PRODAM;
- Acesso via dispositivos móveis (ActiveSync)

Monica Ferreira
Assist. Organizacional
COHAB - SP

2017 - 0.139.872 - 5

c) Meios de acesso

- Estações de Trabalho
- Sistema Operacional Windows Professional 7 ou 8.
- Ferramenta de correio eletrônico Microsoft Outlook 2007 e 2010 (Microsoft Office)
- Webmail;
- Cliente para Dispositivos Móveis;

Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

d) Armazenamento

- Mensagens e seus anexos arquivados no Datacenter da PRODAM, dentro do limite estabelecido por perfil contratado.
- Possibilidade de armazenamento das mensagens nas estações de trabalho.

e) Backup dos Dados

A administração do correio eletrônico mantém um processo sistemático para gravação e retenção das mensagens e seus anexos, com periodicidade e retenção definida na Política de Backup do Ambiente Distribuído Prodam (N 210.013 de 07/10/2015).

Disponibilidade

24 horas, 7 dias por semana e 365 dias no ano, garantindo SLA de 99,5%. São reservadas 48 (quarenta e oito) horas por ano de disponibilidade de parada planejada, para manutenção do Datacenter.

MÉTRICA: Caixa Postal / mês.

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

3.4.3 GERENCIAMENTO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA

A PRODAM disponibiliza o uso da rede municipal através da criação de um usuário de rede (login). A partir desse usuário, é possível também acessar a um conjunto de recursos e ferramentas disponíveis na rede municipal, como impressão, pastas compartilhadas e internet. A confiabilidade, a alta disponibilidade, o gerenciamento de serviços, o suporte e a segurança, fazem da Rede PRODAM um ambiente colaborativo, seguro e confiável, possibilitando o controle de acesso aos serviços, a troca de informações, documentos e conhecimento entre seus usuários.

O gerenciamento do acesso a rede, determina o ciclo de vida do usuário de rede, ou seja, criação, manutenção e revogação.

Adalberto Minoletto
Coordenador de Serviços de Atendimento
de Gestão Urbana
RF: 65.318

Robinson Fagundes Boneto
Gerente Gestão Territ. e Urbana
RF: 0175040

A criação do usuário de rede (login) é essencial para controlar o acesso dos usuários a diversas aplicações corporativas e evitar que pessoas alheias àquele serviço tenham acesso a informações de forma indevida.

Monica Ferreira
Assis. Organizacional I
COHAB - SP

Elementos que compõem o Serviço

Criação de um usuário de rede no padrão de cada secretaria no Active Directory (AD), onde a senha inicial deverá ser substituída no primeiro login e trocada a cada 60 dias Conforme Política de Segurança Prodam;

Gestão centralizada aos serviços corporativos, ou seja, uma vez solicitado o bloqueio/revogação, o usuário perderá o acesso a rede corporativa;

Na criação do usuário poderá ser especificado horário permitido de acesso (ex. segunda a sexta das 7h as 18h), possibilidade de bloqueios específicos (sob demanda) e liberação aos diversos serviços corporativos (desde que contratados);

Junto a esse serviço é disponibilizada uma solução que combina antivírus, e tecnologias de prevenção de intrusão, para inibir e remover softwares maliciosos;

Através do gerenciamento da solução de antivírus, todas as políticas e alertas de segurança são configurados e monitorados, e relatórios automatizados podem ser obtidos (através de um *Dashboard* de gerenciamento). Esta politica permite identificar quais estações estão com problema de vírus devido a alguma vulnerabilidade existente e executar um scan remoto nas estações com problema quando necessário, em último caso poderá ser solicitado a retirada do domínio no intuito de minimizar a disseminação de softwares maliciosos.

Disponibilidade

24 horas, 7 dias por semana e 365 dias no ano, garantindo SLA de 99,5%.
São reservadas 48 (quarenta e oito) horas por ano de disponibilidade de parada planejada, para manutenção do Datacenter.

MÉTRICA: Usuário / Mês.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços é de **12 (doze)** meses após a assinatura do contrato.

4.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Será apresentado o Demonstrativo de serviço prestado que detalhará as atividades, prazos, recursos e valor mensal para cada Mês de Execução.

4.2 PERIODICIDADE

Emissão do documento "Resumo de Execução" com todas as atividades executadas no mês (ajustada com as anomalias do mês anterior), até o quinto dia útil do mês.

Nelson Nanimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Adalberto Minguete da Silva
Coordenador de Atendimento
de Gestão Urbana
RF: 65.318

Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Ambiente Urbana
RF: 017504-0

5. PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor total previsto para os Serviços, objeto desta proposta, é de **R\$ 400.580,36** (Quatrocentos mil, quinhentos oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme os itens a seguir:

5.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (CO 17/518)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				240	12	43.072,80
SIS0001-4	ANALISTA ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	H / H	179,47	240	12	43.072,80

5.2 REDES E CONECTIVIDADES (CO 17/471)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES				392	12	48.749,12
RCO0006-3	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	H / H	124,36	392	12	48.749,12

5.3 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CO 17/472)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)						
TEL0041-7	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	945,46	2	12	22.691,04
TEL0053-9	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR	ACESSO / MÊS	1.704,06	3	12	61.346,16

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-COHAB-170619-105 - Versão 1.1)

11/15

133

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

Nelson Nariatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Adalberto Minqueto da Silva
Coordenador Nível Atendimento
de Gestão Urbana
R\$ 65.318

Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Territ. e Urbana
RF 017504-0

2017 - 0.139.872 - 5

Monica Ferreira
Assist. Organizacional
COHAB-SP

013

2017 - 0.139.872 - 5

CÓDIGO	CLIENTE)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
TEL0113-8	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	GERENCIAMENT O/ ACESSO/MÊS		179,13	5	12	10.747,80
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS							
TEL0117-9	CONEXÃO INTERNET COM 50% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS		896,21	12	12	129.054,24

5.4 DATA CENTER (CO 17/473)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
E - DATA CENTER						
E1. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM						
DTC0082-1	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO I - NÃO GERENCIADA	SERVIDOR / MÊS	1.126,62	1	12	13.519,44
DTC0083-8	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO II - NÃO GERENCIADA	SERVIDOR / MÊS	1.857,93	2	12	44.590,32
E4.4. CORREIO ELETRÔNICO						
DTC0173-7	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO E ARMAZENAMENTO DE E-MAIL - 1 GB	ENDEREÇO E-MAIL / MÊS	14,59	14	12	2.451,12
E4.6. GERENCIAMENTO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA						
DTC0037-6	ACESSO A REDE PRODAM PARA USUÁRIOS DA PMSP	USUÁRIO / MÊS	12,53	162	12	24.358,32

5.5 TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente na data da emissão deste instrumento.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-COHAB-170619-105 - Versão 1.1)

12/15

134
R. M. de Carvalho
Gerência de Serviços Gerais
COHAB-SP

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I

Adalberto Minguete da Silva
Coordenador Nucleo Atendimento de Gestão Urbana
RF: 65.318

Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão de Serviços
RF: 01750442

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma previsto de desembolsos terá como base a forma de medição de cada anexo.

PERÍODO	A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R\$)	B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES (R\$)	C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (R\$)			E - DATA CENTER (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			ACESSO	GERENCIAMENTO	INTERNET		
MÊS 01	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 02	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 03	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 04	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 05	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 06	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 07	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 08	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 09	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 10	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 11	3.589,40	4.062,43	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,70
MÊS 12	3.589,40	4.062,39	7.003,10	895,65	10.754,52	7.076,60	33.381,66
TOTAL	43.072,80	48.749,12	84.037,20	10.747,80	129.054,24	84.919,20	400.580,36

2017 - 0.139.872 - 5

Mônica Ferreira
Assist. Organizacional
COHAB - SP

015

2017 - 0.139.872 - 5

135
[Assinatura]
Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

13/15

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-COHAB-170619-105 - Versão 1.1)

Nelson Nanimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Adalberto Miguete da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento
de Gestão Urbana
RF 65.318

[Assinatura]
Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão Tarif. e Urbana
RF 047504-0

7. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Monica Ferreira
Assist. Organizacional
COHAB-SP

7.1 FORMA DE MEDIÇÃO

2017-0.139.872-5

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MEDIDO
2	REDES E CONECTIVIDADES	MEDIDO
3	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ACESSOS	MEDIDO
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – GERENCIAMENTO	MEDIDO
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – INTERNET	PACOTE
4	DATA CENTER	PACOTE

136
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

7.2 FATURAMENTO

O valor será faturado mensalmente de acordo com a forma de medição de cada anexo.

Para a forma de medição do tipo "MEDIDO", o valor a ser faturado mensalmente será em função da quantidade efetiva de horas ou unidades alocadas no período considerado.

E, no caso da forma de medição do tipo "PACOTE", o valor a ser faturado será o contratado.

7.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será imediatamente após a assinatura do contrato.

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Adalberto Albuquerque da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento
de Gestão Urbana
RF 65.318

Robinson Fernandes Boneto
Gerente Gestão de Gestão Urbana
RF 1017504-0

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Mônica Ferreira
Assist. Organizacional
COHAB - RT

São Paulo, 04 de Setembro de 2017.

Nelson Narimatu
NELSON NARIMATU

Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I - DDO I

2017-0.139.872-5

Robinson Fernandes Boneto
ROBINSON FERNANDES BONETO

Gerência de Desenvolvimento e Operações - Gestão Territorial e Urbana - GDG

137
Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

Nelson Narimatu
Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

Adalberto Minguete da Silva
Adalberto Minguete da Silva
Coordenador Núcleo Atendimento
de Gestão Urbana
RF 65.318

Robinson Fernandes Boneto
Robinson Fernandes Boneto
Gerência de Gestão Territ. e Urbana
RF 017504-0